

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**RESOLUÇÃO Nº 309/2023**

**SÚMULA:** EXONERA PENSIONISTA POR MOTIVO DE COMPLETAR MAIORIDADE PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NEREU JUNIO DE ALMEIDA**, DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.757/2001 (ORGANIZAÇÃO DO RPPS)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – EXONERAR, por motivo de completar a maioria previdenciária, a pensionista, CAMILA CAMPOS MACHADO, dependente do servidor falecido OLIVEIRA CAMPOS MACHADO, com fundamento no artigo 11, inciso II, da Lei Municipal 1.757/2001, observada a alteração legislativa trazida pelo artigo 3º da Lei Municipal 2.638/2016.

**Art. 2º** – A partir de 10/10/2023, ficam suspensos todos os privilégios da mesma sobre a folha de pagamento do TIBAGIPREV, tendo direito apenas as verbas rescisórias depositadas na conta bancária da pensionista.

**Art. 3º** - Fica integralizada a quota correspondente ao benefício de pensão da exonerada, em favor de ALEX CAMPOS MACHADO e KATIA CAMPOS MACHADO, que a partir desta data passam a receber 25% da pensão (cada) concedida pela Decreto 693, de 22 de Janeiro de 2016.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos desde 10/10/2023.

Tibagi, em 25 de Outubro de 2023.

**NEREU JUNIO DE ALMEIDA**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO Nº006/2023**

Transfere dotações consignadas no orçamento anual do Poder Legislativo Municipal para o Poder Executivo na forma que específica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 9º da Lei Orçamentária Anual nº 2.990 de 09/12/2022 e de conformidade com as disposições do art. 43, inciso III do § 1º da Lei Federal nº 4320/64, **APROVOU E A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE:**

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Ficam transferidas para o Poder Executivo as dotações orçamentárias no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) utilizando o cancelamento parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-1029	Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	220.000,00
ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-1030	Aquisição de Veículo Oficial	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 24 de Outubro de 2023

**EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA**  
 Presidente

**PAULO CESAR MARTINS**  
 Vice Presidente

**GIULIANA DE MOURA SILVA**  
 1ª Secretária

**JOÃO PAULO RIBAS**  
 2º Secretário

**DECRETO 1.049/2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.990/2022 resolve e:

**DECRETA**

**Art. 1º** – Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.036.238,83 (um milhão e trinta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Administração	
002	Gerência de Recursos Humanos	
04.122.0401.2014	Atividades da Assessoria Administrativa	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000	Recursos Ordinários – Livre	42.227,78

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2036	Encargos Aplicação dos Recursos FUNDEB 30%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
102	FUNDEB 30%	744.187,93

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2039	Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	202.909,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação	46.914,12

**Art. 2º** – Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 102–FUNDEB 30% no valor de R\$744.187,93 e o cancelamento das dotações abaixo:

03	Chefia de Gabinete	
001	Chefia de Gabinete	
04.122.0401.2006	Atividades da Chefia de Gabinete	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000	Recursos Ordinários – Livre	42.227,78

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	

12.361.1201.2039	Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	202.909,00

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2040	Encargos Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação	46.914,12

**Art. 3º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 24 de outubro de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 1050.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que disciplina a concessão de benefícios no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e com o disposto na Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993, que regulamenta o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

**CONSIDERANDO** os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e o inteiro teor do Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com fundamento no artigo 40, §1, 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal ao servidor de cargo efetivo **NELSON TOSHIHISA TSUKUDA**, lotado no cargo de médico, matrícula 537590.

**Art. 2º.** O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, será de **R\$ 17.744,73 (dezesete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, sujeitos aos descontos previstos em lei, na forma proporcional dos salários-de-contribuição do servidor, sem paridade dos proventos em relação aos servidores da ativa, no cômputo de 92,18% do valor da média do cálculo (modo proporcional), respeitados os índices do mês anterior divulgados pelo Governo Federal e em consideração às remunerações utilizadas como base para as contribuições igualmente utilizadas pelos servidores de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, sem paridade dos proventos e com reajuste anual para preservação do valor real do benefício, com fulcro no artigo 3º e 8º da Constituição Federal.

**Art. 3º.** As despesas correspondentes correrão a cargo do TIBAGIPREV após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro de homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos desde a data de 03/10/2023 (data da rescisão)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de outubro de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

### **JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

**EMPRESA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**CNPJ:** 61.198.164/0001-60

**OBJETO:** Contratação de cobertura de seguro para veículo do TIBAGIPREV

**VALOR:** R\$ 1.832,19 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).

**Ano X – Edição nº 2089** - Tibagi, 25 de outubro de 2023.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018.

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de contratação de cobertura de seguro ao veículo do TIBAGIPREV (GM/CHEVROLET Prisma Sedam, modelo LTZ 1.4 L, placa BAU-2433, fab/mod 2016/2016), a fim de resguardar esse patrimônio público contra eventuais danos.

**DETERMINAÇÃO:** Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 25 de outubro de 2023.

**NEREU JUNIO DE ALMEIDA**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**JOSEMAR SCHERAIBER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**DANIELA CRISTINE NOWAK**  
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**LEI Nº 3.065 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerência de Serviços Públicos	
04.122.1501.2105	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos e Equipamentos Urbanos	
3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	47.000,00

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerência de Serviços Públicos	
15.452.1501.1015	Pavimentação de Vias Urbanas, Ações de Execução, Manutenção e Conservação da Malha Viária, da Rede de Drenagem e Captação de Águas Pluviais	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários – Livre	373.000,00

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

01	Legislativo Municipal	
001	Câmara Municipal	
01.031.0101.1029	Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	220.000,00

01	Legislativo Municipal	
001	Câmara Municipal	
01.031.0101.1030	Aquisição de Veículo Oficial	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (25/10/2023).

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**Ano X – Edição nº 2089** - Tibagi, 25 de outubro de 2023.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 024/2023  
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi TORNA PÚBLICA a solicitação de regularização do Título de Perpetuidade abaixo:

**REQUERENTE: GABRIEL FERNANDES DE SOUZA**  
**DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 24/10/2023**

**LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: CONFORME FOTO ABAIXO, Quadra 9 Lote 12 RUA 03**

Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

\*PRIMEIRA PUBLICAÇÃO



Tibagi, 25 de outubro de 2023.



**Sérgio Aldo da Silva**  
Administrador de Cemitério

**REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 017/2023  
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi TORNA PÚBLICA a solicitação de regularização do Título de Perpetuidade abaixo:

**REQUERENTE: JOAO MARIA TAQUES**  
**DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 11/10/2023**

**LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: CONFORME FOTO ABAIXO, Quadra 17 Lote 61**

Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

\*PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

\*Tumulo onde encontra-se sepultada Hayde de Jesus



Tibagi, 25 de outubro de 2023.



Sérgio Aldo da Silva  
Administrador de Cemitério

**TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIBAGI E A EMPRESA JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO - ME, NA FORMA ABAIXO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no item II da cláusula sétima da referida Ata e o contido no Memorando nº 634/2023 - SEMEC.

**RESOLVE:**

Cancelar, a partir desta data, unilateralmente, a Ata de Registro de Preços nº 067/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE TIBAGI** e a empresa **JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO - ME**, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios, pelo descumprimento de cláusulas e condições previstas no item 1.1 da cláusula primeira da ata supracitada.

Tibagi, em 24 de outubro de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 1.051/2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.990/2022 resolve e:

**DECRETA**

**Art. 1º** Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 274.215,00 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e quinze reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	100.000,00

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.1005	Encargos Contrapartida e Execução de Convênios	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
000	Recursos Ordinários – Livre	19.082,38

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2039	Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	20.917,62

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2078	Contribuição CIM Saúde, Exames e Consultas	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
000	Recursos Ordinários – Livre	134.125,00

**Art. 2º** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

02	Governo Municipal	
001	Assessoria Especial da Gabinete	
04.122.0401.2001	Atividades do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre	472,56

02	Governo Municipal	
003	Assessoria de Comunicação	
04.131.0401.2002	Encargos com Publicidade e Divulgação Oficial	



3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	10,00

03	Chefia de Gabinete	
001	Chefia de Gabinete	
04.122.0401.2006	Atividades da Chefia de Gabinete	
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	
000	Recursos Ordinários – Livre	216,60

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.1013	Reequipamento Administração	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre	867,29

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.1043	Reequipamento Bombeiros e Adequação da Estrutura Física Guarda Municipal e Monitoramento	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	61,00

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	18,69
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	506,42

06	Secretaria Municipal de Administração	
005	Gerência de Tecnologia e Informática	
04.126.0401.2018	Atividades da Gerência de Tecnologia da Informação	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre	482,19

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2040	Encargos Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção	
000	Recursos Ordinários – Livre	50.000,00

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2068	Auxílio Financeiro a Estudante	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física	

000	Recursos Ordinários – Livre	40.000,00
-----	-----------------------------	-----------

13	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2049	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre	7.365,25

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1057	Encargos Contrapartida e Execução de Convênios Saúde	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	134.125,00

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2080	Acolhimento ao Tibagiano – Casa de Apoio	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	40.000,00

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 25 de outubro de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 004/2023**

**5ª Chamada**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2023 e convocação para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentações conforme ITEM 12 do Edital, torna Pública a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, Centro, Tibagi – PR, no dia 30/10/2023, às 8h 15 o(a) candidato(a) a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

**Escolaridade: Cursando Ensino Médio Regular Matutino (manhã)**

**Local: Caetano Mendes**

1º	Rian da Rocha Machado
----	-----------------------

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 para ingresso:

- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento, ou declaração de união, ou certidão de casamento com averbação de divórcio;
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho (CTPS, cópia da folha com foto e identificação)

**Ano X – Edição nº 2089** - Tibagi, 25 de outubro de 2023.  
 Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

- f) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- g) Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Cópia de comprovante de endereço; (3 últimos meses)
- i) Carteira de Reservista (para maiores de 18 anos)
- j) Cartão SUS; e Carteira de Vacinação; (própria e dependentes)
- k) Documentos dos dependentes Certidão de nascimento, RG, CPF
- l) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e Estadual;
- m) Certidão de Antecedentes do Cartório Distribuidor da Comarca
- n) Uma foto 3x4;
- o) Histórico Escolar Ensino Fundamental e Médio;
- p) Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas/parecer/conceito de toda a grade curricular cursada no último período da data da inscrição, para candidato(a) de nível médio regular, educação profissional em nível médio superior, e pós-graduação;
- q) Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;

Tibagi, 25 de outubro de 2023

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Regiane Aparecida Martins**